



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

Altera os Anexos das Leis Complementares Municipais nºs 13/2006, 33/2007, 54/2009 e 69/2010, que dispõe sobre os valores gratificacionais dos cargos comissionados e funções de confiança da Administração Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – As Tabelas constantes dos Anexos das Leis Complementares nºs 13/2006, 33/2007, 54/2009 e 69/2010, que dispõe sobre os valores gratificacionais dos cargos de provimento em confiança e funções gratificadas da Administração Pública Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
VALORES GRATIFICACIONAIS

Nível Ocupacional	Valor (R\$)
DAS 02	3.520,00*
DAS 03	3.200,00*
DAS 04	1.920,00*
DAS 05	1.600,00*
DAS 06	1.200,00*
DAS 11	2.400,00**
DAM 01	1.600,00**

* Novos valores em real, substituindo os estabelecidos pelas Leis Complementares 54, de 30 (trinta) de janeiro de 2009 (dois mil e nove) e 69, de 19 (dezenove) de abril de 2010 (dois mil e dez).

** Valores em real, substituindo os estabelecidos nas Leis Complementares Municipais nºs 13/2006 e 33/2007.

Art. 2º Os cargos de Níveis Ocupacionais DAS 07 a DAS 10 não sofrerão alteração nos seus valores.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a primeiro de agosto de dois mil e dez (2010).

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) de dias do mês de agosto do ano dois mil e dez (2010).////////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE